



Atos Administrativos

LEI Nº 1.751 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso/BA a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 25 de julho, data em que se celebra o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivos:

- I - promover a valorização dos agricultores familiares do município;
- II - incentivar o consumo de produtos oriundos da agricultura local;
- III - promover a conscientização sobre a relevância social e econômica;
- IV - estimular a realização de atividades educativas e culturais sobre o tema;
- V - fortalecer a identidade rural e o desenvolvimento sustentável no município.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser promovidas ações, campanhas, palestras, exposições, feiras, atividades educativas e demais iniciativas voltadas à divulgação e valorização da agricultura familiar.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações rurais, cooperativas, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária própria, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, o poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO:02478207508 | Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO

Prefeito